

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Coordenação de Museu

TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM
TD2025/0041

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, CPF nº 742.707.450-53, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, e, do outro lado, Otoniel Fernandes Neto, brasileira, casado, artista plástico, portador da cédula de identidade nº 825.176 SSP DF e do CPF nº 311.738.611-49, residente e domiciliado na Avenida João Bernardes Rabelo Quadra 2 Lote 12 Estância Paraíso CEP: 73.770-00 Alto Paraíso de Goiás GO, doravante denominado simplesmente DOADOR, firmam TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a doação e cessão do uso de imagem do BEM CULTURAL, descrito no ANEXO deste Termo, para o DONATÁRIO.

Parágrafo Primeiro – O DOADOR declara e confessa que é único e legítimo possuidor e proprietário do BEM CULTURAL em questão, assim como o único e legítimo titular do direito de imagem a ELE relacionados. Declara também que o referido BEM CULTURAL se encontra livre de quaisquer ônus ou defeitos que possam inquiná-lo, inutilizá-lo ou viciar este negócio jurídico.

Parágrafo Segundo - O DOADOR confirma a autenticidade do BEM CULTURAL.
CLÁUSULA SEGUNDA – A doação é feita de livre e espontânea vontade, por ato *inter vivos*, gratuitamente e sem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - Neste ato, o DOADOR transfere, ao DONATÁRIO, a posse, a propriedade e o direito de uso de imagem do BEM CULTURAL. Parágrafo Primeiro – O BEM CULTURAL, sua imagem e descrição poderão ser usados para fins institucionais, mediante reproduções, por meio físico ou digital, sob formatos diversos, em exposições permanentes e temporárias, em sítios de Internet, aplicativos, teledifusão, em ambientes de decoração e outros que o DONATÁRIO porventura julgar adequados.

Parágrafo Segundo – Entende-se, como fins institucionais, as atividades de pesquisa,



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Coordenação de Museu

difusão e documentação do BEM CULTURAL.

Parágrafo Terceiro – A cessão de uso de imagem do BEM CULTURAL não é exclusiva, podendo o autor ou detentor do direito de imagem fazê-la a terceiros inclusive após esta doação.

CLÁUSULA QUARTA - O DONATÁRIO declara que aceita esta doação sem encargos de qualquer natureza, tornando-se o proprietário do BEM CULTURAL. CLAUSULA

QUINTA – O DONATÁRIO se compromete a respeitar os direitos morais do autor.

Parágrafo Único – Entende-se, como direitos morais do autor, os direitos previstos no artigo 24¹ da Lei de Direitos Autorais.

CLÁUSULA SEXTA - A doação expressa neste instrumento é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único – O DOADOR, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o DONATÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Termo, que possui prazo indeterminado e cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Termo, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

¹ O art.24 da Lei 9.610/1998 traz a relação dos direitos morais do autor, consistente na possibilidade de reivindicação e modificação da criação, conservação de obra inédita, retirada de circulação ou suspensão de utilização já autorizada, bem como o de assegurar a integridade da criação intelectual. Art. 24. São direitos morais do autor: I- o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; II- o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização da obra; III – o de conservar a obra inédita; IV – o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra; V – o de modificar a obra, antes e depois de utilizada; VI – o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem; VI – o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Coordenação de Museu

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - O DONATÁRIO providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Doação no Diário Oficial da União (DOU). O presente Termo terá validade a partir da data da publicação do respectivo extrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 08 de julho de 2025

Otoniel Fernandes Neto

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

Testemunhas:

Coordenador (a) do Museu do
Senado Federal

Chefe (a) do Serviço de Gestão de
Acervo Museológico



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Coordenação de Museu

ANEXO

Item	Descrição	Imagem	Valor declarado (R\$)
Uma pintura	Flamboyant TJDF Óleo e acrílico sobre tela		1.600,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Coordenação de Museu

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE DE OBRA ARTÍSTICA

Confirmo a autenticidade da obra abaixo descrita:

Título: Flamboyant do TJDF

Autor: Otoniel Fernandes Neto

Ano de Produção: 2025

Dimensões: 41 x 35 cm

Técnica: Óleo e acrílico sobre tela

Período da exposição: 09 a 13 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente

OTONIEL FERNANDES NETO

Data: 08/07/2025 15:25:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Otoniel Fernandes Neto
RG: 825.176 SSP DF CPF: 311.738.611-49

Foto da Obra:



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	15/09/2025 15:01:40	
RODRIGO GALHA	15/09/2025 15:03:06	
Marcio Tancredi	15/09/2025 17:15:28	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.